

INFORME SEMANAL

N. 01 | 05 a 09 de julho de 2021

PLANO SAFRA – PERSPECTIVAS

Após o anúncio do Plano Safra realizado em 22/06, a Secretaria do Tesouro Nacional publicou a Portaria n. 7.867/2021, autorizando o pagamento de equalização de taxas de juros e financiamentos rurais concedidos no Plano Safra 2021/2022. Pela Portaria, 04 (quatro) instituições cooperativas de crédito foram habilitadas para as operações de equalização: Sicredi; Cresol; Credicoamo e Sicoob. Os recursos foram disponibilizados para operacionalização em 07/07.

No dia 05/07 a OCB promoveu uma live sobre o tema, contando com a participação da Ministra da Agricultura, Tereza Cristina, do presidente do BNDES, Gustavo Montezano, do presidente do Sistema OCB, Márcio Lopes de Freitas, além do coordenador nacional do Ramo Agropecuário, Luiz Roberto Baggio, e do coordenador nacional do Ramo Crédito, Marco Aurélio Almada.

O Plano Safra disponibilizou R\$ 251,2 bilhões de reais em volume de recursos financeiros divididos em: custeio, comercialização e industrialização (R\$ 177,8 bi); investimento (R\$ 73,4 bi); e Seguro Rural (R\$ 1,0 bi). O alcance destes recursos foi possível a partir da recomposição das dotações orçamentárias com a aprovação do PLN 04/2021, que contou com o apoio dos deputados federais Sérgio Souza, Aline Sleutjes e Pedro Lupion, dentre outros. A Ocepar desenvolveu ações de sensibilização sobre a importância da aprovação do PLN 04/2021 contando com a participação de lideranças do cooperativismo e do agronegócio do Estado do Paraná, em conjunto com os Estados de Santa Catarina (Olesc) e Rio Grande do Sul (Ocergs/Fecoagro), sob a coordenação da OCB.

PLANOS DE SAÚDE - PL 7.419/2006 – Projeto de Lei que regulamenta a atuação dos planos de saúde

No dia 06/07 foi instalada a comissão especial que analisará o PL 7.419/2006, projeto que regulamenta aspectos de cobertura, procedimento e contratos dos planos e seguros de saúde. A deputada Soraya Manato (ES) presidirá a comissão. O deputado Celso Russomano (SP) foi eleito vice-presidente e o deputado Hiran Gonçalves (RR) relator. Este projeto de lei consta nas prioridades da Agenda Institucional do Cooperativismo da OCB e da OCEPAR, que acompanha sua tramitação e tem proposto adequações à sua redação contemplando as especificidades das cooperativas do ramo saúde.

INFORME SEMANAL

N. 01 | 05 a 09 de julho de 2021

PROTEÇÃO DE DADOS – Audiência Pública – Norma de Fiscalização

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) realizou, no dia 08/07, audiência pública para debater a proposta de normativa sobre ações de monitoramento, orientação, prevenção e aplicação de penalidades, seguindo a tendência de um modelo de regulamentação responsiva, ou seja, de fiscalização ponderada e flexível. Esta norma regulamentará a atuação da ANPD conforme previsão dada pela Lei n. 13.709/2018, também conhecida como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

COOPERATIVAS DE TRABALHO – Proposta de alteração da Lei 12.690/2012

O Conselho Consultivo do Ramo Trabalho, Produção de Bens e Serviços sob a coordenação da OCB, discutiu a proposta de alteração da Lei 12.690/2012 apresentada pela Deputada Tia Eron (BA). A reunião contou com a presença da Deputada e seus assessores, e permitiu que as Cooperativas do Ramo pudessem apresentar suas percepções sobre a proposta. O Conselho destacou que a participação das cooperativas de trabalho em licitações é um tema já debatido em outras normas e que eventuais alterações na Lei 12.690/2012 devem ser analisadas com cautela.

ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA - ALEP

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná aprovou o Projeto de Decreto Legislativo n. 19/2021, que prorroga o Estado de Calamidade Pública no Paraná até 31 de dezembro de 2021, flexibilizando o teto de gastos do governo estadual a fim de subsidiar auxílios emergenciais e outras medidas relacionadas à pandemia.

CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ALEP

E, 07/07 a Comissão Especial emitiu parecer favorável à Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 02/2021, que altera o Artigo 146 da Constituição Estadual do Paraná, propondo a possibilidade de prestação de serviços públicos pela iniciativa privada (como por exemplo transporte ferroviário/Ferroeste) mediante outorga de autorização, além de flexibilizar a sua regulamentação por meio de lei ordinária, cuja aprovação depende de aprovação por maioria simples. Atualmente a matéria exige regulamentação por Lei Complementar, com quórum de aprovação da maioria absoluta dos membros da Assembleia.